COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO (Da Sra. ROSINHA DA ADEFAL)

Requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 901, de 2011; 1.164, de 2011; 4.505, de 2012; 4.698, de 2012; e 7.761, de 2010.

Senhor Presidente

Fomos designados, por esta Presidência, para relatar, no âmbito desta Comissão, o Projeto de Lei nº 901, de 2011, de autoria da Deputada Erica kokay, que "dá nova redação aos arts. 3º, 4º e 5º e acrescenta art. 5º -A e §§ 3º e 4º ao Art. 1.º da Lei nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, que cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, para ampliar a licença-paternidade para os casos mencionados".

Constatamos, entretanto, que tramita, nesta Casa, outros projetos de lei versando sobre matéria em pauta, quais sejam:

.Projeto de Lei nº 1.164, de 2011, que "acrescenta o §3º e incisos ao art. 1º da Lei 11.770, de 09 de setembro de 2008", estipulando que a licença maternidade, em

Projeto de Lei nº 4.505, de 2012, que "altera o §1°, do art. 1°, da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, que cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licençamaternidade mediante concessão de incentivo fiscal, e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para alterar o prazo para requerimento da prorrogação da licença-maternidade";

.Projeto de Lei nº 4.698, de 2012, que "acrescenta §3º ao art. 10 da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, para prever prorrogação da licença-maternidade estendida de trinta dias, no caso de adesão da empregada de pessoa jurídica a programa de doação de leite humano"; e

. Projeto de Lei nº 7.761, de 2010, que "altera a redação do caput do art. 71-A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre o salário-maternidade da segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança".

Em face do exposto, vimos sugerir, a V. Exa., seja requerida, ao Presidente da Câmara, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 901, de 2011; 1.164, de 2011; 4.505, de 2012; 4.698, de 2012; e 7.761, de 2010, nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputada ROSINHA DA ADEFAL Relatora *D0A486FD32*